



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 003 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS  
APROVADO

Reunião: 23/06/2025  
Sexta

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, um Auxiliar de Serviços Gerais para atender demanda do Poder Legislativo.

A Mesa da Câmara Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, para atender as necessidades desta Casa de Leis, um Auxiliar de Serviços Gerais, 36 horas e 15 minutos, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e artigo 3º da Lei Municipal 2.533/13.

**Parágrafo único:** A contratação será precedida de processo seletivo e terá duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado uma vez por igual período.

**Art. 2º** O contratado perceberá vencimentos iguais ao básico do cargo, através de contrato administrativo e no encerramento, serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei.

**Art. 3º** O contrato será regido pela Legislação Municipal pertinente e estará vinculado ao Regime Previdenciário do INSS.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 10 de junho de 2025.

Ivoni Luiz Culau,

Presidente.

Patrícia Girelli,

1º Secretário.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS		ENTRADA
Protocolo n.	67 / 2025	Data: 17 / 06 / 2025
Hora:	10 h 05 min	
ASSESSOR(A)		



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Ao cumprimenta-los enviamos a apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que visa obter autorização Legislativa para a contratação emergencial, por excepcional interesse público, de um Auxiliar de Serviços Gerais, 36 horas e 15 minutos, considerando a necessidade de asseio desta Casa.

Considerando que o Poder Legislativo está instalado em um prédio de aproximadamente 500 m<sup>2</sup>, e não conta com profissional de higienização, manutenção e limpeza, se faz necessário a contratação de pessoa capacitada para desempenhar tais funções.

Considerando ser serviço essencial a ser colocado à disposição desta Casa de Leis e a todos que utilizam este ambiente, estas, além de outras, as razões para que o presente projeto seja apreciado e aprovado.

Sala das Sessões aos 10 de junho de 2025.

Ivoni Luiz Culau,

Presidente.

Patrícia Girelli,

1º Secretário.



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

**PARECER DE N° 034/2025, PROJETO DE LEI N° 003 DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

**Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, sobre o PROJETO DE LEI N° 003 DE 10 DE JUNHO DE 2025.** Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, um Auxiliar de Serviços Gerais para atender demanda do Poder Legislativo.

**Autor: Poder Legislativo**

## I – RELATÓRIO

Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **PROJETO DE LEI N° 003 DE 10 DE JUNHO DE 2025**. Autoriza o Poder legislativo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, um Auxiliar de Serviços Gerais para atender demanda do Poder Legislativo.

## II – VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2025.

Fabiano Gaboardi

Edgar Regoso  
Presidente

Vilmar Antonio Portella